



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 13143/20

*PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV
-PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL »
PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.*

A C Ó R D ã O AC1 - TC 01001/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 13143/20

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Sonia Maria do Nascimento da Silva
03.02. IDADE: 61 anos, fls. 27
03.03. DA PENSÃO:
03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia
03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º, inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003), c/c art. 19, §2º, "a" da Lei 7.517/2003.
03.03.03. ATO: Portaria-P Nº 303, fls. 19.
03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Presidente
03.03.05. DATA DO ATO: 06 de julho de 2020, fls. 19
03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba
03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 10 DE JULHO DE 2020, fls. 20.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

- 04.01. NOME: João Luiz Barbosa da Silva
04.02. IDADE: 61 anos, fls. 05.
04.03. CARGO: Auxiliar de Serviço Gerais II
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Departamento de Estradas de Rodagem
04.05. MATRÍCULA: 5650-2
04.06. DATA DO ÓBITO: 26 DE MARÇO DE 2020; fls. 23.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 33/39, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 303, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Sonia Maria do Nascimento da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 303-fls. 19, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13143/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Sonia Maria do Nascimento da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 303-fls. 19, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 26 de maio de 2021.

Assinado 27 de Maio de 2022 às 10:26



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2022 às 10:29



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO